



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 077/2022

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e nº 2.679/2022 de 12/07/2022. De acordo com o Processo Administrativo nº 1.421/2022 de 06/07/2022 e Processo Seletivo nº 21/2022 Edital de Homologação nº 06/2022 de 14/07/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **LIANE MADEIRA CARVALHO** com Carteira de Identidade nº 1077321741 SSP/RS, CPF nº 006.608.660-48, CRP nº 07/30998, PIS/PASEP nº 127.55295.69-6, residente na Rua Sir Winston Churchill, nº 131, CEP 96.216-200, Rio Grande/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato será o de atuar como psicóloga junto a Sec. De Saúde para compor a Equipe Multifuncional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) de tipo 2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme escala prefixada, exercendo os trabalhos inerentes a função.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Os serviços serão realizados pelo período de até 01 (um) ano, iniciando em 01 de agosto de 2022 e terminando em 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, havendo real necessidade e interesse administrativo.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Pela prestação do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATADA, perceberá o equivalente ao Padrão 11 do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 3.442,63 (três mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), referente a 30 (trinta) horas trabalhadas a serem pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Certidão de Lavra da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar que fará o controle da efetiva prestação do referido serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

##### **4.1 - Pelo CONTRATANTE, quando:**

4.1.1 - Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;

4.1.2 - Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;

4.1.3 - Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado:

4.1.4 - Praticar o CONTRATADO, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

4.1.5 - Em caso de nomeação de servidor aprovado em Concurso Público que venha a enquadrar-se nas mesmas funções exercidas pela CONTRATADA.

##### **4.2 – Pelo CONTRATADO, quando:**

4.2.1 - O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;

4.2.2 - Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;

4.2.3 - O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

4.2.4 - Caso o contratado decida rescindir seu contrato, deverá fazer protocolo direcionado a Secretaria a qual pertence, comunicando a sua saída, ficando este ciente que deverá trabalhar ainda por um período de 15 (quinze) dias após a data de requerimento do protocolo ou então pagar multa no valor equivalente a 15 (quinze) dias de seu salário, para rescisão imediata.

4.2.5 - Fica o contratado ciente que a extinção do contrato temporário por iniciativa do contratado o impossibilitará de contratar, em qualquer outro cargo, com a Administração Pública por meio de processo seletivo, pelo período de 06 (seis) meses de acordo com a Lei Municipal nº 2.547/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.
06.01	Fundo Municipal de Saúde – Rec. Livre
06.01.10	Saúde
06.01.10.301	Atenção Básica
06.01.10.301.0107	Assistência Médica a População
06.01.10.301.0107.2.025	Manutenção da Sec. de Saúde – Rec. Livre
3213 – 3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso	40 ASPS- Ações de Serviços Públicos de Saúde

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Constituição Federal art. 37, IX da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/2014 e nº 2.679/2022 de 12/07/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tavares, 30 de julho de 2022.

**LIANE MADEIRA CARVALHO**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**JADER CRISTIANO PEDONE**

Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar

Examinado e Aprovado

**JENIFFER SANTOS NUNES**

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

**Testemunhas:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

1. Siria Pacheco Silveira  
CPF nº 458.529.870-34

2. Flavia da Rosa Soares  
CPF nº 008.567.260-28